



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 655/2021.

Monte Carlo, 23 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 163/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 44.799,02 (**Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos**) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1.006 – Equipamentos e Veículos para a Saúde
Elemento Despesa	02 – 4.4.90.00.00.00.00.0002
Valor: R\$ 44.799,02 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 162/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 546,23 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultural e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa	47 – 4.4.90.00.00.00.00.03.62.0062.000106
Valor:	R\$ 546,23 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 161/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 08 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 91 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 35 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de novembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 160/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.18.0018
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa	08 – 3.1.90.00.00.00.00.03.38.00038.0000102
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta e oito mil reais)	

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa	54 – 3.1.90.00.00.00.01.19.0019
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 09 – 3.3.90.00.00.00.00.03.38.00038.0000102
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 159/2021, DE 22 NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
EXERCÍCIO DE 2021”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1259 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicionaispecialaté o valor de R\$ 722.644,74 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (98)	R\$	325.516,80
4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0000 Aplicações Diretas (98)	R\$	397.127,94
Total	R\$	722.644,74

Art. 2º. A cobertura das suplementações de que tratam o artigo anterior são oriundas da anulação de saldos até a importância de R\$ 722.644,74 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0000 Aplicações Diretas (45)	R\$	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (45)	R\$	95.516,80

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



1.003 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (46) R\$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0000 Aplicação Direta (46) R\$ 50.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.007 -EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (47) R\$ 10.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (57) R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.0000 Aplicações Diretas (47) R\$ 297.127,94

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.36.0000 Aplicações Diretas (62) R\$ 150.000,00

Total R\$ **722.644,74**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 457.271,26 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.36.0000 Aplicações Diretas (45) R\$ 457.271,26

Total R\$ **457.271,26**

Art. 4º. A cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior é oriunda do superávit financeiro do exercício anterior na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei 4320/64, apurado na seguinte fonte de recursos:

0.3.36.0000 -Salario Educação – Superávit Exer. Anterior R\$ 457.271,26

Total R\$ **457.271,26**



Estado de Santa Catarina

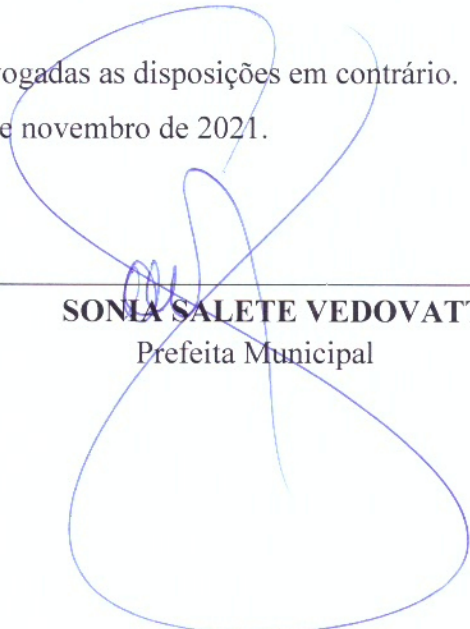
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado a compatibilização de valores com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de novembro de 2021.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 158/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Fica o Prefeito Municipal em Exercício a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa	49 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)	

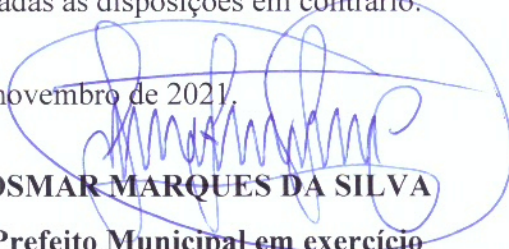
Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	86 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 157/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"CRIA E NOMEIA SERVIDORES PARA
AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE
INDICA OBJETO DE DOAÇÃO".**

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º, "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de efetuar avaliação de imóvel a ser doado para o Município, destinado à abertura de Rua Sem Denominação (sentido Norte para Sul), consistente em uma área de terras com 2.435,83m² (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), a ser desmembrado da Matrícula nº 10.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC), de propriedade de Luiz Tadeu Mazzochi (50%) e de Paulo Fernando Squizzato (50%), localizado entre a Rua Angelin Caldart e a propriedade rural do Sr. Assis da Silva, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a Rua Angelin Caldart em 12,02 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 10.202 de Assis da Silva em 12,11 metros; Ao Leste, com área remanescente da matrícula nº 10.180 de Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato em 192,44 metros e ao Oeste, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 201,77 metros; conforme mapa, que faz parte integrante deste decreto.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 2º A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

I - Anderson Geovany de Barba (servidor municipal).

II - Maria Auxiliadora Sganderla (servidora municipal).

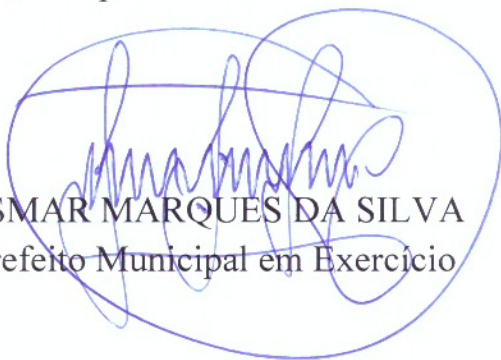
III - Patrícia Luciana Proêncio (servidora municipal).

Art. 3º A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de trinta dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 156/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXECÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal em exercício abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 27.844,40 (vinte sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	92 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	188 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0065.0042
Valor:	R\$ 7.844,40 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2021.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 155/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeito Municipal em exercício autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Unidade
Orçamentária	01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade	1.010 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para o Funrebom
Elemento Despesa	01– 4.4.90.00.00.00.00.0300
Valor:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

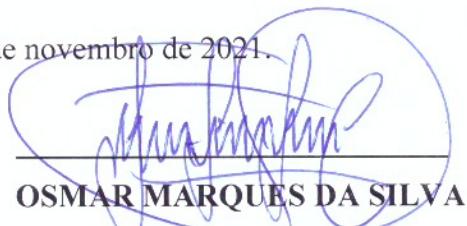
Órgão	15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Unidade
Orçamentária	01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade	2.030 – Manutenção do Funrebom
Elemento Despesa	02– 3.3.90.00.00.00.00.0300
Valor:	R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2021.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 154/2021, DE 17 DE NOVEBRO DE 2021.

**"CRIA E NOMEIA SERVIDORES
PARA AVALIAÇÃO DE BEM
IMÓVEL QUE INDICA OBJETO DE
DAÇÃO EM PAGAMENTO".**

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelos arts. 5º, "i", e 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de efetuar avaliação de imóvel de propriedade do Sr. Armindo Correa de Siqueira, destinado à recebimento de Dação em Pagamento de Dívida Ativa, especialmente de IPTU, em cobrança judicial ou administrativa;

Parágrafo único. O imóvel oferecido consiste em uma área de 290,60 m² (duzentos e noventa metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo Lote 06 da Quadra "B" do Loteamento Siqueira, localizado na Rua Marcos Roberto de Cristo (ente os números 115 e 139), Bairro os Ipês Matrícula nº 18.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos (SC).

Art. 2º A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

I - Anderson Geovany de Barba (servidor municipal).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



II - Maria Auxiliadora Sganderla (servidora municipal).

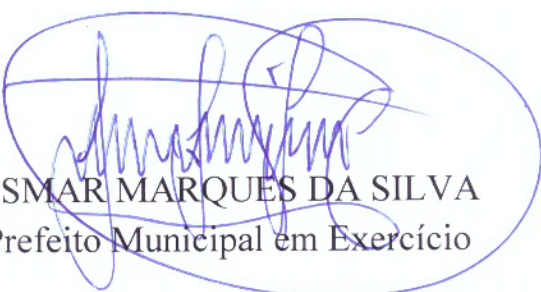
III - Patrícia Luciana Proêncio (servidora municipal).

Art. 3º A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de trinta dias, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 153/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação- Creches
Elemento Despesa 49 – 3.3.90.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 85 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 86 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Órgão 02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 6 – 4.4.90.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de novembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal